



PREGÃO ELETRÔNICO - PE SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO/PI, situada na Avenida Presidente Vargas nº 212 – Centro, CEP. 64154-00, Porto - PI, por intermédio do setor de Licitações, torna público o edital do processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por lote, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Início da Sessão Eletrônica	28/08/2024, às 08h30min
Site da Sessão Eletrônica	http://www.licitanet.com.br/
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	http://www.licitanet.com.br/ https://www.tce.pi.gov.br/ e solicitado via e-mail: licitaportopi@gmail.com
Valor	() Estimado () Máximo () Referência (x) Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto (X) Aquisição () Serviço	(X) Aquisição () Serviço
Participação – MEI/ME/ EPP	() Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 28/08/2024, às 08h00min
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (x) POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO:
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(X) ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. **Registro de preços para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, odontológico e material hospitalar, para atender as necessidades do Município de Porto-Piauí**, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar logado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a mesma seja microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. quem não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. quem se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço(sem identificação), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o fim da fase de envio de lances.

6.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de cada etapa;

6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor total do item;

7.1.2 Marca/Fabricante;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;



7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,000,00 (um mil reais)

8.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma do LICITANET - <https://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.3 empresas brasileiras;

8.25.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



8.27.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.1.1.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.1.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.1.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.1.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.1.1.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

9.2.1 Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, ou que o Pregoeiro, ache necessário, poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

i) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

l) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A(s) empresa(s) classificada(s) na fase de proposta de preço deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- b.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- b.5) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



LC = _____ (Ativo Circulante) _____
(Passivo
Circulante)

10.2.4 Qualificação Técnica-Operacional:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado.

b) O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021

c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, e da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

e) Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

f) Comprovação de vínculo empregatício, por meio de CTPS ou contrato de trabalho, do responsável técnico ditado nos tópicos anteriores, bem como certificação de registro e adimplência perante o respectivo conselho. No caso do responsável técnico ser sócio da empresa, deverá apresentar o Contrato Social da empresa em vigor.

10.2.5 Outros Documentos

a) Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

b) Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

d) Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

e) Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

f) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88: Declaração de que não emprega menor.

h) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, RECEITAS DIVERSAS E DEMAIS APLICAVEIS A ESPECIE.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16. CONTRATO:

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.2 O presente contrato terá vigência em até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

17.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

17.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o número da Ordem de Compra e o número da Nota de Empenho correspondente.

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

18.2 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Porto.

18.3 Os produtos serão fornecidos observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade dos mesmos.

18.4 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



recebimento do produto.

18.5 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura.

19. REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

19.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

19.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.3 Não mantiver a proposta;

20.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Porto-PI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Porto-PI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimento este Edital.

21.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro.

21.1.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília–DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Porto-PI;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas nº 212, Centro, CEP 64.145-000, Porto-PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e



penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido; 22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto-PI;

22.20 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de Comprometimento de Habilitação;

Anexo VII – Declaração do Contador – LC nº 123/06;

Anexo VIII – Declaração do Representante Legal da empresa – LC nº 123/06

Porto-PI, 14 de Agosto de 2024.

MANOEL RENATO BEZERRA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, odontológico e material hospitalar, para atender as necessidades do Município de Porto-Piauí, na forma especificada neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento, que norteará o certame.

4. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. A descrição, quantidades e preços estimados dos itens encontram-se conforme planilha abaixo.

4.2. Os preços, abaixo apresentados, foram obtidos através da média dos valores unitários homologados, realizados por meio de consultas a Atas de Registro de Preços disponíveis no site do TCEPI e no Painel de Preços Públicos do TCE-PI.

FARMACIA BASICA - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	AAS 100 MG	Comprimidos	30.000
2	AAS 500 MG	Comprimidos	20.000
3	ACIDO FÓLICO 5 MG	Comprimidos	30.000

4	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	Comprimidos	20.000
5	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	Frascos	3.000
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	Frascos	3.000
7	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	Frascos	2.000
8	AMINOFILINA 100MG CPR	Comprimidos	4.000
9	AMIODERONA 200MG CPR	Comprimidos	4.000
10	AMOXICILINA 500 MG	Comprimidos	30.000
11	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	Frascos	3.500
12	AMPICILINA 500 MG	Comprimidos	10.000
13	ANLODIPINO 10MG	Comprimidos	20.000
14	ANLODIPINO 5MG	Comprimidos	20.000
15	ATENOLOL 100 MG	Comprimidos	10.000
16	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	20.000
17	AZITROMICINA 500 MG	Comprimidos	10.000
18	AZITROMICINA SUSP 600MG	Frascos	1.200
19	AZITROMICINA SUSP 900MG	Frascos	1.200
20	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	Frascos	900
21	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	Frascos	1.200
22	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	10.000
23	CETOCONAZOL CREME	Bisnagas	2.500
24	CIMETIDINA 200 MG	Comprimidos	15.000
25	CINARIZINA 25 MG	Comprimidos	10.000
26	CINARIZINA 75 MG	Comprimidos	3.000
27	COMPLEXO B CMP	Comprimidos	25.000
28	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	Frascos	5.000
29	COMPLEXO B XAROPE	Frascos	5.000
30	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	30000
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	10.000
32	CARVEDILOL 12,25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000
33	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000
34	DEXAMETASONA CREME	Tubos	3.000
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	Unidades	2.500
36	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	Unidades	2.400
37	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comprimidos	10.000
38	DIPIRONA 500 MG, CMP	Comprimidos	30.000
39	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	Frascos	10.000
40	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	Comprimidos	80.000
41	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	Comprimidos	80.000
42	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	Comprimidos	30.000
43	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	12.000
44	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimidos	12000
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	80.000
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimidos	120.000

47	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	Frascos	200
48	IBUPROFENO 300 MG	Comprimidos	10.000
49	IBUPROFENO 600 MG	Comprimidos	15.000
50	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML C/ 20 ML	Frascos	3.500
51	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	Frascos	1.000
52	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	Frascos	1.000
53	LIDOCAÍNA 20 MG/G	Bisnagas	400
54	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	Comprimidos	9.000
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimidos	120.000
56	MEBENDAZOL 100MG	Comprimidos	60.000
57	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	Frascos	2.000
58	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG	Comprimidos	80.000
59	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG	Comprimidos	80.000
60	METILDOPA 250 MG	Comprimidos	8.000
61	METILDOPA 500 MG	Comprimidos	8.000
62	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	Comprimidos	7.000
63	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	Frascos	1.800
64	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	Frascos	1.000
65	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimidos	9.000
66	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	Frascos	1.200
67	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	Bisnagas	1.500
68	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	Bisnagas	1.500
69	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	Bisnagas	3.000
70	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimidos	12000
71	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimidos	8000
72	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos	8.000
73	NIMESULIDA GOTAS	Frascos	1.500
74	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	Bisnagas	1.000
75	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	Frascos	1.000
76	OLEO MINERAL 100 ML	Frascos	1200
77	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Comprimidos	7.850
78	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	Comprimidos	7.850
79	PARACETAMOL 500 MG	Comprimidos	15.000
80	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	15.000
81	PREDNISONA 05 MG	Comprimidos	10.000
82	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	Comprimidos	20.000
83	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO	Envelopes	10.000
84	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	Frascos	5.000
85	SIMETICONA 40MG	Comprimidos	8.000
86	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML	Frascos	1.200

87	SINVESTATINA 20 MG	Comprimidos	60.000
88	SINVESTATINA 40 MG	Comprimidos	60.000
89	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG	Comprimidos	5.000
90	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	Bisnagas	5.000
91	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimidos	25.000
92	SULFATO FERROSO XRP 100ML	Frascos	1.800
93	VITAMINA C 500MG	Comprimidos	5.000
94	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	Frascos	2.000

LOTE 02- PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	Comprimidos	8.000
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	8.000
3	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG	Comprimidos	8.000
4	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	Comprimidos	8.000
5	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	Comprimidos	8.000
6	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	Comprimidos	8.000
7	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	10.000
8	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	9.850
9	BACLOFENO CPR 10 MG	Comprimidos	5.000
10	BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	10.000
11	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	15.000
12	BROMAZEPAM 6MG	Comprimidos	10.000
13	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	10.000
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	800
15	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimidos	9.000
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimidos	9.800
17	CARBONATO DE LITIO 450MG COMP	Comprimidos	3.000
18	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML C/25 IM IV	AMPOLA	600
19	CITALOPRAN CPR 20MG.	Comprimidos	12.000
20	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimidos	10.000
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	Frascos	5.000
22	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	30.000
23	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	20.000
24	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	20.000
25	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
26	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	Frascos	500
27	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	AMPOLA	600
28	DIAZEPAM 05MG	Comprimidos	12.000
29	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	19.000
30	DIAZEPAM 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR	Comprimidos	2.000
32	DULOXETINA 60MG CPR	Comprimidos	800
33	FENITOÍNA 100MG	Comprimidos	10.000
34	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
35	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	40.000

36	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
37	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	1.500
38	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.400
39	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
40	FLUOXETINA 20MG	Comprimidos	20.000
41	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	Comprimidos	400
42	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	Comprimidos	400
43	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	Comprimidos	400
44	GABAPENTINA 300MG CPR	Comprimidos	800
45	GABAPENTINA 400MG CPR	Comprimidos	800
46	GABAPENTINA 600MG CPR	Comprimidos	800
47	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	10.000
48	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	10.000
49	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	3.000
50	ZOLPIDEM 5MG	Comprimidos	1.000
51	IMIPRAMINA CPR 25MG	Comprimidos	2.000
52	LAMOTRIGINA CPR 100MG	Comprimidos	1.000
53	LEVETIRACETAM CPR 250MG	Comprimidos	1.000
54	LEVOMEPRMAZINA CPR 100MG.	Comprimidos	2.000
55	LEVOMEPRMAZINA CPR 25MG.	Comprimidos	2.000
56	LEVOMEPRMAZINA SOL 4% FR 20ML.	Frascos	500
57	LORAZEPAN CPR 2MG.	Comprimidos	2.000
58	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMPOLA	1.000
59	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	1.000
60	MORFINA CPR 10MG	Comprimidos	400
61	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	Comprimidos	1.000
62	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	Comprimidos	1.000
63	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	Comprimidos	1.000
64	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	Comprimidos	1.000
65	OLANZAPINA 10MG CPR	Comprimidos	2.000
66	OLANZAPINA 2,5MG CPR	Comprimidos	2.000
67	OLANZAPINA 5MG. CPR	Comprimidos	2.000
68	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Comprimidos	1.500
69	OXCARBAMAZEPINA 600MG	Comprimidos	1.500
70	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	200
71	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	8.000
72	PAROXETINA 20MG.	Comprimidos	7.000
73	PREGABALINA 150MG	Comprimidos	4.000
74	PREGABALINA 75MG	Comprimidos	8.000
75	QUETIAPINA 100MG CPR	Comprimidos	9.000
76	QUETIAPINA 25MG CPR	Comprimidos	9.000
77	QUETIAPINA 50MG CPR	Comprimidos	2.000
78	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	Frascos	800
79	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	12.000
80	RISPERIDONA 2MG	Comprimidos	10.000
81	RISPERIDONA 3MG	Comprimidos	9.000
82	SERTRALINA 50MG	Comprimidos	30.000
83	SERTRALINA CPR 25MG.	Comprimidos	3.000
84	TOPIRAMATO 25MG. CPR	Comprimidos	8.500

85	TOPIRAMATO 50MG. CPR	Comprimidos	8.500
86	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	2.000
87	TRAMADOL 50 MG	Comprimidos	8.000

LOTE 03- INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	Ampolas	1.200
3	ÁGUA DESTILADA 1 LT	Unidades	800
4	AGUA DESTILADA 500 ML	Unidades	1.500
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampolas	20.000
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Unidades	600
7	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	Ampolas	600
8	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	Ampolas	1.200
9	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	Ampolas	1.200
10	AMPICILINA 1G, INJ.	Ampolas	1.800
11	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	Ampolas	3.000
12	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	Ampolas	3.000
13	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	Ampolas	1.200
14	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	Ampolas	1.200
15	CETOPROFENO 100 MG IM	Ampolas	1200
16	CETOPROFENO 100 MG IV	Ampolas	1200
17	CIMETIDINA 300MG/2ML	Ampolas	1.800
18	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	Frascos	1000
19	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	Ampolas	600
20	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	Ampolas	600
21	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	Ampolas	600
22	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	Ampolas	3.000
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	Ampolas	360
24	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	Ampolas	500
25	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	Ampolas	900
26	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	Ampolas	6.000
27	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	Ampolas	150
28	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	Ampolas	4.000
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ	Ampolas	8.000
30	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	8.000
31	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	Ampolas	400
32	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	Ampolas	4.000
33	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	1.800
34	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	2.000

35	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	Ampolas	210
36	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	Ampolas	3.600
37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampolas	1.800
38	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	1000
39	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampolas	1000
40	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	1000
41	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	Ampolas	2.000
42	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	Ampolas	2.000
43	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	Frascos	2.000
44	OCITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	Ampolas	600
45	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	Ampolas	1.000
46	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	Ampolas	1.000
47	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	Ampolas	1.000
48	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL C/10	Ampolas	80
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML	Frascos	6.000
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML	Frascos	6.000
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML	Frascos	10.000
52	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML	Frascos	2.000
53	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	Frascos	2.000
54	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Frascos	2.000
55	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Frascos	2.000
56	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	Frascos	2.500
57	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Frascos	1.500
58	VITAMINA C INJ 500MG 5ML	Ampolas	1.000
59	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	1.000

LOTE 04- ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	Unidades	500
2	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	Unidades	100
3	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	Litros	110
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	Caixas	135
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	Caixas	135
6	ALGODAO HID. 500G HOSP.	Pacotes	800
7	ANEST. BENZOTOP 12G	Unidades	180
8	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	Caixas	132
9	BROCA DIAMANTADA	Unidades	630
10	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	Pacotes	900
11	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	Pacotes	360
12	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	Pacotes	50
13	ESCOVA DENTAL INF.	Unidades	700

14	EUGENOL20ML	Frascos	50
15	FIO DENTAL 100MTS	Unidades	450
16	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	Unidades	432
17	FLUOR GEL 200ML	Unidades	140
18	FORMOCRESOL 10ML	Unidades	30
19	GERMI-RIO 5L	Galões	30
20	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Unidades	90
21	KIT BROCA DE ACABAMENTO	Kits	90
22	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	Caixas	30
23	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	Caixas	100
24	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	Caixas	100
25	MATRIZ DE ACO 5MM	Unidades	120
26	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	Frascos	50
27	OXIDO DE ZINCO 50G	Frascos	50
28	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	Caixas	90
29	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	Unidades	30
30	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	Unidades	50
31	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	Unidades	50
32	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	Pacotes	220
33	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	Caixas	50
34	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	Caixas	50
35	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	Pacotes	500
36	RESINA APPLIC FLOW A3,5	Unidades	80
37	RESINA CHARISMA A1	Unidades	80
38	RESINA CHARISMA A2	Unidades	80
39	RESINA MASTER FLOW A1	Unidades	80
40	RESINA MASTER FLOW A2	Unidades	80
41	RESINA MASTER FLOW A3	Unidades	100
42	RESINA Z100 A1	Unidades	100
43	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	Frascos	100
44	PEDRA POMES 100G	Unidades	100
45	ESCOVA DE ROBSON RETA	Unidades	200
46	ESPELHO CLINICO N.5	Unidades	100
47	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	Frascos	200
48	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRU	Frascos	200

LOTE 05- MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacotes	160
2	AGULHA DESC 40X12 C/100 UNID	Caixas	200
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID.	Caixas	500
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixas	500

5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixas	250
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	Caixas	500
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	Caixas	500
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	Caixas	500
9	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frascos	2.000
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	1200
11	ALMOTOLIAS 250ML -PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidades	300
12	ALMOTOLIAS 500ML -PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidades	400
13	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	Unidades	40
14	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	Unidades	40
15	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml.	Unidades	40
16	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Unidades	40
17	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	Pacotes	400
18	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	Pacotes	400
19	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	Pacotes	400
20	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	Pacotes	400
21	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M C/ 13 FIOS C/12	Pacotes	800
22	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M C/ 13 FIOS C/12	Pacotes	800
23	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M C/ 13 FIOS C/12	Pacotes	800
24	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M C/ 13 FIOS C/12	Pacotes	800
25	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	Unidades	290
26	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	Unidades	290
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM	UNIDADES	800
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	UNIDADES	800
29	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT	Pacotes	180
30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	Unidades	40
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	Unidades	40
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 7,0	Unidades	40

33	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8,0	Unidades	80
34	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8,5	Unidades	80
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 4,0	Unidades	80
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	Unidades	2.000
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Unidades	2.000
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Unidades	2.000
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Unidades	2.000
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Unidades	2.000
41	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	Unidades	2.000
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidades	500
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidades	500
44	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Unidades	1000
45	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	Litros	120
46	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	Unidades	600
47	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Unidades	600
48	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	Unidades	300
49	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS PCT C/500	Pacotes	1000
50	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	Unidades	1000
51	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL -	Unidades	1000
52	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	Unidades	1000
53	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	Unidades	1050
54	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND	Caixas	100
55	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Unidades	400
56	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Unidades	1500
57	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	Pacotes	200
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	Unidades	1500
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M)	Unidades	1500
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P)	Unidades	1500
61	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	Caixas	50
62	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	Caixas	50
63	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	Caixas	50
64	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixas	40

65	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	Caixas	40
66	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	Caixas	50
67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	Caixas	50
68	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	Caixas	60
69	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	Unidades	400
70	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	Unidades	550
71	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	Unidades	500
72	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	Litros	100
73	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	Unidades	100
74	GORRO CIRÚRGICO DESC. C/100	Pacotes	800
75	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Unidades	1200
76	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Unidades	1200
77	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	Unidades	1200
78	LÂMINA P/ BISTURI N°. 11 C/100	Caixas	80
79	LÂMINA P/ BISTURI N°. 21 C/100	Caixas	80
80	LÂMINAS DE BISTURI N° 23 C/100	Caixas	80
81	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 C/100	Caixas	80
82	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	Unidades	40
83	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 50CMX50CM CX C/ 10 UNID.	Unidades	800
84	LUVA CIRÚRGICA EST. N° 7.0	Pares	1.500
85	LUVA CIRÚRGICA EST. N° 8,0.	Pares	1.500
86	LUVA CIRÚRGICA EST. N° 8,5	Pares	1.500
87	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixas	2.000
88	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GG, C/ 100 UNID	Caixas	2.000
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixas	2.000
90	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	Caixas	2.000
91	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidades	2.000
92	PROPÉ DESC. C/100	Caixas	1.000
93	SCALP N° 21 DESC.	Unidades	2.000
94	SCALP N° 23 DESC.	Unidades	2.000
95	SCALP N° 25 DESC.	Unidades	2.000
96	SCALP N° 27 DESC.	Unidades	2.000
97	SCALP N°19 DESC.	Unidades	2.000
98	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	Unidades	30000
99	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Unidades	30000
100	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	Unidades	30000
101	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	Unidades	30000
102	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	Unidades	30000
103	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Unidades	30000

104	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	Unidades	30000
105	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	Unidades	30000
106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidades	30000
107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	Unidades	600
108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	Unidades	600
109	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	Unidades	600
110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	Unidades	600
111	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	Unidades	600
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	Unidades	800
113	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	Unidades	800
114	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	Unidades	800
115	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	Unidades	400
116	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 8	Unidades	400
117	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18	Unidades	400
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	Unidades	400
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	Unidades	400
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	Unidades	400
121	SONDA URETRAL N° 06	Unidades	400
122	SONDA URETRAL N° 08	Unidades	400
123	SONDA URETRAL N° 10	Unidades	400
124	SONDA URETRAL N° 12	Unidades	400
125	SONDA URETRAL N° 14	Unidades	400
126	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	20
127	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO	Unidades	20
128	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 50 TIRAS	Caixas	1200

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente; 5.2. Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Porto-PI.

5.3. Os produtos serão fornecidos observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade dos mesmos.

5.4. No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

5.5. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Caberá à fiscalização, em momento oportuno, atestar se o objeto contratual foi efetivamente prestado e aprovado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua adjudicação.

8.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da mesma Lei.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.1.1. Consensualmente, nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

10.1.2. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; 10.1.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);

10.1.6. Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);

10.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS;

10.1.8. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.10. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88: Declaração de que não emprega menor.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

11.2. A Contratada deverá solicitar o pagamento mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, juntando à requisição:

11.2.1. Comprovação de que os produtos foram entregues nos termos de referência e apresentação da nota fiscal.

11.2.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação constante do subitem acima. OBS: Não será efetuado o ressarcimento de nenhum imposto pago pela Contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato, exceto nos casos previsto no contrato.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4. As alterações dos contratos e seus valores deverão respeitar o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente despesa será realizada conforme documento de previsão orçamentária acostada aos autos

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A descrição da solução como um todo abrange **Registro de preços para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis, odontológico e material hospitalar, para atender as necessidades do Município de Porto-Piauí**

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da Contratada, além os demais atos que integram o Processo Administrativo nº 002/2024.

Porto (PI), 14 de Agosto de 2024.

MANOEL RENATO BEZERRA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



ANEXO II(READEQUADA)

PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PORTO/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS	
TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO: ____/2024
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	CIDADE:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: No valor da proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no edital da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/___, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local), (data)



Assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO/PI E A
EMPRESA _____, PARA ZXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PORTO/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 212, inscrita no CNPJ sob o nº xxx doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____, telefone(s) _____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Sr. xxxxx e a CONTRATADA, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. xxxx, exarada em despacho constante do Pregão Eletrônico nº ___/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Pregão Eletrônico nº ___/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

2.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

2.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

2.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.;

2.1.5. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável;

2.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

2.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

2.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

2.1.9. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

2.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

2.1.11. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

2.1.12. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

2.1.13. Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, RG, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



Caso não seja informada na proposta a qualificação do representante, o licitante poderá sanar a omissão durante a sessão;

2.1.14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.1.15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a Contratante, por terceiros;

2.1.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da Contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

2.2 – São obrigações da Contratante:

2.2.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

2.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

2.2.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

2.2.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

2.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

2.2.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos serão solicitados parceladamente tão logo seja firmado o contrato e deverão ser imediatamente à emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando se a substituir os apresentarem defeito ou forem considerados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraortopi@gmail.com



3.3. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, o que deverá ser acompanhado por um encarregado da pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

4.2. O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.9. O pagamento será efetuado por meio de transferência para a conta bancária da Contratada, na Agência nº _____, Conta nº _____, Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

6.2. O prazo de vigência do contrato em até 12 de dezembro de 2024), a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

Porto (PI), ____ de _____ de 2024.

xxxxx



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à (endereço completo _____), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data



Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para cumprimento do previsto na Lei n° 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico n° ____/2024, da Prefeitura Municipal de Porto/PI, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital do Pregão em epígrafe.

Local e data _____

Assinatura



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX

Aos XX de XX de 2024, presentes de um lado o Município de Porto/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.414/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, 212, Centro, Porto– PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Bacelar de Carvalho, brasileiro, Casado, CPF: 200.083.923-15, RG nº 27.635 SSP-PI, e de outro a empresa , simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **0XXX** referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **XXX** conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2. XXX, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

2.1. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

3. DO PREÇO

3.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

Item	Quantidade	Objeto	UNID.	MARCA PRÓPRIA	VALOR UNIT.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

4. DO REAJUSTE

4.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

4.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

4.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI , e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM , podendo ser prorrogada, por atédêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de forma imediata, contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

7. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe:

- 8.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 8.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
 - 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraortopi@gmail.com



9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o



estabelecido no Edital;

- ii. Multa sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

iv. . DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

11.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá Efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Porto-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

11 . DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem

de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

11.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá Efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Porto-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações,;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.

CEP: 64.145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



- 13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
- 13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

15. DO FORO

- 15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Porto/PI, Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
- 15.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Port/PI (PI), 22 de Julho de 2024.

Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeitura Municipal de Porto/PI
Prefeito Municipal
Gerenciador do SRP

Beneficiário :

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reserva

XXXXXXXXXXXXXXXXXX